

INFORMATIVO

ALTERAÇÕES NA LEI N° 12.741/12
(LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL)
(09/06/2014)

Prezados Senhores,

No dia 06 de junho de 2014, foram publicados, no Diário Oficial da União, dois diplomas legais que tratam especificamente da Lei n° 12.741/12, a Lei da Transparência Fiscal: a Medida Provisória n° 649/14 e o Decreto n° 8.264/14.

A Medida Provisória n° 649/14 alterou o prazo para a aplicação de penalidades caso os impostos não estejam discriminados na nota fiscal; em virtude desta medida, as multas serão aplicadas apenas a partir de janeiro de 2015; até 31 de dezembro de 2014 as fiscalizações serão meramente informativas. Como consequência, as empresas têm mais 06 meses para se adaptarem à lei sem a imposição de penalidades.

Por sua vez, o Decreto n° 8.264/14 regulamentou a Lei n° 12.741/12, reiterando que os valores a serem informados nas notas fiscais são meramente informativos, e que os cálculos podem ser feitos por instituição de âmbito nacional idônea voltada à apuração e análise de dados econômicos. Ademais, o decreto esclareceu que o valor dos tributos incidentes sobre o preço deve ser informado em campo próprio ou no campo "Informações Complementares" da nota fiscal.

Sendo o que cumpria para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.